



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO**

---

**EDITAL - Licitação**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 190226PP00031**

**LICITAÇÃO Nº. 00031/2019**

**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS**

**TIPO: MENOR PREÇO**

Órgão Realizador do Certame:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO

RUA CAPITÃO JOÃO MIGUEL - CENTRO ADMINISTRATIVO INTEGRADO, S/N - SÃO JOSÉ - CONCEIÇÃO - PB.

CEP: 58970-000 - Tel: (83) 3453-2486.

O Órgão Realizador do Certame acima qualificado, inscrito no CNPJ 08.943.227/0001-82, doravante denominado simplesmente ORC, e que neste ato é também o Órgão Gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos do presente registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente, torna público para conhecimento de quantos possam interessar que fará realizar através da Pregoeira Oficial assessorado por sua Equipe de Apoio, as 14:30 horas do dia 18 de Março de 2019 no endereço acima indicado, licitação na modalidade Pregão Presencial nº 00031/2019, tipo menor preço; tudo de acordo com este instrumento e em observância a Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº. 3.555/2000, de 08 de Agosto de 2000, Decreto Federal nº. 7.892/2013, de 23 de Janeiro de 2013, e subsidiariamente pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando o Registro de Preços para: aquisição de medicamento para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Conceição - PB.

**1.0.DO OBJETO**

1.1.Constitui objeto da presente licitação: aquisição de medicamento para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Conceição - PB.

1.2.As especificações do objeto ora licitado, encontram-se devidamente detalhadas no correspondente Termo de Referência - Anexo I deste instrumento, onde consta, inclusive, a estimativa de quantidades a serem contratadas pelo ORC. O presente certame objetiva selecionar a proposta mais vantajosa visando formar Sistema de Registro de Preços para contratações futuras, conforme Decreto Federal nº. 7.892/2013.

1.3.O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços, nos termos do Anexo IV e nas condições previstas neste instrumento.

1.4.Os preços registrados neste procedimento, terão a validade de 12(doze) meses, a partir da data de publicação do extrato da Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, e a execução do objeto ora licitado será de acordo com as necessidades do ORC no referido período.

1.5.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento convocatório, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica - aquisição de medicamento para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Conceição - PB -, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

1.6.Salienta-se que na referida contratação, será concedido o tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos das disposições contidas nos Arts. 47 e 48, da Lei Complementar nº 123/2006, por estarem presentes, isolada ou simultaneamente, as situações previstas nos incisos II e III, do Art. 49, do mesmo diploma legal.

## **2.0.DO LOCAL E DATA E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL**

2.1.Os envelopes contendo a documentação relativa à proposta de preços e a habilitação para execução do objeto desta licitação, deverão ser entregues à Pregoeira Oficial até as 14:30 horas do dia 18 de Março de 2019, no endereço constante do preâmbulo deste instrumento. Neste mesmo local, data e horário será realizada a sessão pública para abertura dos referidos envelopes.

2.2.Informações ou esclarecimentos sobre esta licitação, serão prestados nos horários normais de expediente: 08h00min Às 12h00min.

2.3.É facultado a qualquer pessoa - cidadão ou licitante - impugnar, solicitar esclarecimentos ou providências, referentes ao ato convocatório deste certame, se manifestadas por escrito e dirigida à Pregoeira, protocolizando o original até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para realização da respectiva sessão pública para abertura dos envelopes com as propostas, nos horários de expediente acima indicado, exclusivamente no seguinte endereço: Rua Capitão João Miguel - Centro Administrativo Integrado, S/N - São José - Conceição - PB.

2.4.Caberá à Pregoeira, auxiliada pelos setores responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a respectiva petição, respondendo ao interessado no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, considerados da data em que foi protocolizado o pedido.

2.5.Para a abertura do Processos administrativo para o recebimento de impugnação ou recursos deverão conter os seguinte documentos:

- a) Ato Constitutivo Social e/ou Documento de Eleição do Administrador, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Pessoa Jurídicas;
- b) Instrumento público ou particular (procuração) para o caso de pessoa devidamente credenciada contendo, obrigatoriamente, o número do respectivo R.G. – Registro Geral e CPF/MF – Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda e, em especial dando plenos poderes irrevogáveis e irretroatáveis para impetrar, impugnar ou desistir de recursos, e em geral, para tomar todas e qualquer deliberações atinentes a este Pregão Presencial;
- c) cópias do R.G. – Registro Geral e CPF/MF – Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda.

## **3.0.DOS ELEMENTOS PARA LICITAÇÃO**

3.1.Aos participantes, serão fornecidos os seguintes elementos:

3.1.1.ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES;

3.1.2.ANEXO II - MODELOS DE DECLARAÇÕES;

3.1.3.ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE - HABILITAÇÃO;

3.1.4.ANEXO IV - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO;

3.1.5.ANEXO V - MINUTA DO CONTRATO;

3.2.A obtenção do instrumento convocatório poderá ser feita da seguinte forma:

3.2.1.Pela Internet: [www.tce.pb.gov.br](http://www.tce.pb.gov.br); e

3.2.2.Impresso: junto à Pregoeira gratuitamente.

## **4.0.DO SUPORTE LEGAL**

4.1.Esta licitação reger-se-á pela Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº. 3.555/2000, de 08 de Agosto de 2000, Decreto Federal nº. 7.892/2013, de 23 de Janeiro de 2013, e subsidiariamente pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada, que ficam fazem partes integrantes deste instrumento, independente de transcrição.

## **5.0.DO PRAZO E DOTAÇÃO**

5.1.O prazo máximo para a execução do objeto ora licitado, conforme suas características e as necessidades do ORC, e que admite prorrogação nos casos previstos pela Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão do Pedido de Compra:

Entrega: 2 (dois) dias

5.2.O prazo de vigência do correspondente contrato será determinado: 12 (doze) meses, considerado da data de sua assinatura;

5.3.As despesas decorrentes do objeto da presente licitação, correrão por conta da seguinte dotação: Recursos: 06.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - 10 301 1012 2032 PROGRAMA DE MELHORIA E DO ACESSO DA QUALIDADE (RAB-PAMAQ-SM); 10 303 1012 2037 PROM. DA ASSIST. FARMACÊUTICA E INSUMOS ESTRATÉGICOS NA ATENÇÃO B. EM SAÚDE; 10 301 1012 2039 OUTROS PROGRAMAS DO BLOCO DE ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE - SUS; 10 301 1012 2040 COFINANCIAMENTO DOS PROGRAMAS DO BLOCO DE ATENÇÃO BÁSICA;10 302 1012 2041 TETO MUNIC. DE MÉDIA E ALTA COMPLEX. AMBUL. E HOSPITALAR; 10 302 1012 2048 CAPS IN - INCENTIVO AO CUSTEIO DOS CENTROS AT. PSICOSSOCIAL (PI); 10 302 1012 2049 COFINANCIAMENTO DOS PROG. DE MEDIA E ALTA COMP. AMB. E HOSPITALAR; 10 304 1012 2050 PISO FIXO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA; 10 305 1012 2051 PISO FIXO DE VIGILÂNCIA E PROMOÇÃO EM SAÚDE; 10 301 1012 2075 PROGRAMA DE ATENÇÃO BÁSICA - PAB-FIXO; 10 301 1012 2076 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE - ELEMENTO DE DESPESA - 3390.30 - MATERIAL DE CONSUMO.

## **6.0.DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

6.1.Os proponentes que desejarem participar deste certame deverão entregar ao Pregoeiro dois envelopes fechados indicando, respectivamente, PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTAÇÃO, devidamente identificados, acompanhados da respectiva declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, nos termos definidos neste instrumento convocatório.

6.2.A participação neste certame é aberta a quaisquer interessados, inclusive as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente. Tenha objeto social, atividade principal e/ou secundária incompatível com o objeto licitado, de acordo com a tabela CNAE.

6.3.Não poderão participar os interessados que se encontrem sob o regime falimentar, empresas estrangeiras que não funcionem no país, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal ou que estejam cumprindo a sanção de suspensão do direito de licitar e contratar com o ORC ou Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal.

6.4.Os licitantes que desejarem enviar seus envelopes Proposta de Preços e Documentação via postal - com Aviso de Recebimento AR -, deverão remetê-los em tempo hábil ao endereço constante do preâmbulo deste instrumento, aos cuidados do Pregoeira - Késsya Medeiros Lacerda Figueiredo de Sousa. Não sendo rigorosamente observadas as exigências deste item, os respectivos envelopes não serão aceitos e o licitante, portanto, desconsiderado para efeito de participação no certame.

6.5.Quando observada a ocorrência da entrega apenas dos envelopes junto a Pregoeira, sem a permanência de representante credenciado na respectiva sessão pública, ficará subentendido que o licitante abdicou da fase de lances verbais.

6.6.É vedada à participação em consórcio.

6.7.Não poderão participar deste Pregão:

6.7.1.Empresa suspenso de participar de licitação e impedido de contratar com o ORC e com Administração Pública, durante o prazo da sanção aplicada;

6.7.2.Empresa declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

6.7.3.Empresa impedido de licitar e contratar com a União, Estado e Município, durante o prazo da sanção aplicada;

6.7.4.Empresa proibido de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art.72, § 8º, V, da Lei nº 9.605/98;

6.7.5.Empresa proibido de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92;

6.8.Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9º da Lei nº 8.666/93;

6.8.1.Entende-se por “participação indireta” a que alude o art. 9º da Lei nº 8.666/93 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.

6.9.Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

6.10.Empresa cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;

6.11.Empresa que se encontre em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão, ou incorporação;

6.12.Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

## **7.0.DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO**

7.1.O licitante deverá se apresentar, para credenciamento junto à Pregoeira, quando for o caso, através de um representante, com os documentos que o credenciam a participar deste procedimento licitatório, inclusive com poderes para formulação de ofertas e lances verbais. Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do certame na forma prevista neste instrumento, podendo ser substituído posteriormente por outro devidamente credenciado.

7.2.Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

7.2.1.Tratando-se do representante legal: o instrumento constitutivo da empresa na forma da Lei, quando for o caso, devidamente registrado no órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

7.2.2.Tratando-se de procurador: a procuração por instrumento público ou particular da qual constem os necessários poderes para formular verbalmente lances, negociar preços, firmar declarações, desistir ou apresentar as razões de recurso e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame; acompanhada do correspondente instrumento de constituição da empresa, quando for o caso, que comprove os poderes do mandante para a outorga. Caso a procuração seja particular, deverá ter firma reconhecida por cartório competente.

7.2.3.O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo com cópia do documento oficial que contenha foto.

7.3.Estes documentos deverão ser apresentados - antes do início da sessão pública - em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, pela Pregoeira ou membro da Equipe de Apoio.

7.4.A não apresentação ou ainda a incorreção insanável de qualquer dos documentos de credenciamento impedirá a participação ativa do representante do licitante no presente certame. Esta ocorrência não inabilitará o concorrente, apenas perderá o direito a manifestar-se nas correspondentes fases do processo licitatório. Para tanto, a Pregoeira receberá regularmente do referido concorrente seus envelopes, declarações e outros elementos necessários à participação no certame, desde que apresentados na forma definida neste instrumento.

7.5.No momento de abertura da sessão pública, cada licitante, por intermédio do seu representante devidamente credenciado apresentará, em separado de qualquer dos envelopes, a seguinte documentação:

7.5.1.Declaração de Elaboração Independente de Proposta - Anexo II.

7.5.2.Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo - Anexo III.

7.5.3.Comprovação de que o licitante se enquadra nos termos do Art. 3º da Lei 123/06, se for o caso, sendo considerada microempresa ou empresa de pequeno porte e recebendo, portanto, tratamento diferenciado e simplificando na forma definida pela legislação vigente. Tal comprovação poderá ser feita através da apresentação de qualquer um dos seguintes documentos, a critério do licitante: a) declaração expressa formalmente assinada por profissional da área contábil, devidamente habilitado; b) certidão simplificada emitida pela junta comercial da sede do licitante ou equivalente, na forma da legislação pertinente. A ausência da referida declaração ou certidão simplificada, apenas neste caso para comprovação do enquadramento na forma da legislação vigente, não é suficiente motivo para a inabilitação do licitante, apenas perderá, durante o presente certame, o direito ao tratamento diferenciado e simplificado dispensado a ME ou EPP, previstos na Lei 123/06.

7.6.Quando os envelopes Proposta de Preços e Documentação forem enviados via postal, a documentação relacionada nos itens 7.5.1, 7.5.2 e 7.5.3 deverá ser apresentada dentro do envelope Proposta de Preços.

## **8.0.DA PROPOSTA DE PREÇOS**

8.1.A proposta deverá ser apresentada em 01(uma) via, dentro de envelope lacrado, contendo as seguintes indicações no anverso:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO  
PROPOSTA DE PREÇOS - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 00031/2019  
NOME PROPONENTE  
ENDEREÇO E CNPJ DO PROPONENTE

O ENVELOPE PROPOSTA DE PREÇOS deverá conter os seguintes elementos:

8.2.Proposta elaborada em consonância com as especificações constantes deste instrumento e seus elementos - Anexo I -, em papel timbrado da empresa, quando for o caso, devidamente assinada por seu representante,

contendo no correspondente lote cotado: discriminação, marca e/ou modelo e outras características se necessário, o quantitativo e os valores unitário e total expressos em algarismos.

8.3.Será cotado um único preço, marca, modelo para cada item, com a utilização de duas casas decimais. Indicações em contrário estão sujeitas a correções observando-se os seguintes critérios:

8.3.1.Falta de dígitos: serão acrescidos zeros;

8.3.2.Excesso de dígitos: sendo o primeiro dígito excedente menor que 5, todo o excesso será suprimido, caso contrário haverá o arredondamento do dígito anterior para mais e os demais itens excedentes suprimidos.

8.4.No caso de aquisição de bens, a quantidade mínima de unidades a ser cotada, por lote, não deverá ser inferior a 100% da estimativa detalhada no correspondente Termo de Referência - Anexo I. Disposição em contrário não desclassifica automaticamente a proposta apenas o respectivo lote será desconsiderado.

8.5.A Proposta deverá ser redigida em língua portuguesa e em moeda nacional, elaborada com clareza, sem alternativas, rasuras, emendas e/ou entrelinhas. Suas folhas rubricadas e a última datada e assinada pelo responsável, com indicação: do valor total da proposta em algarismos, dos prazos de entrega ou execução, das condições de pagamento, da sua validade que não poderá ser inferior a 60 dias, e outras informações e observações pertinentes que o licitante julgar necessárias.

8.6.Existindo discrepância entre o preço unitário e o valor total, resultado da multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário prevalecerá.

8.7.Fica estabelecido que havendo divergência de preços unitários para um mesmo produto ou serviço, prevalecerá o de menor valor.

8.8.No caso de alterações necessárias da proposta feitas pela Pregoeira e sua Equipe de Apoio, decorrentes exclusivamente de incorreções na unidade de medida utilizada, observada a devida proporcionalidade, bem como na multiplicação e/ou soma de valores, prevalecerá o valor corrigido.

8.9.A não indicação na proposta dos prazos de entrega ou execução, das condições de pagamento ou de sua validade, ficará subentendido que o licitante aceitou integralmente as disposições do instrumento convocatório e, portanto, serão consideradas as determinações nele contidas para as referidas exigências não sendo suficiente motivo para a desclassificação da respectiva proposta.

8.10.É facultado ao licitante, apresentar a proposta no próprio modelo fornecido pelo ORC, desde que esteja devidamente preenchido.

8.11.Nas licitações para aquisição de mercadorias o participante indicará a origem dos produtos ofertados. A eventual falta da referida indicação não desclassificará o licitante.

8.12.Serão desclassificadas as propostas que deixarem de atender as disposições deste instrumento.

## **9.0.DA HABILITAÇÃO**

9.1.Os documentos necessários à habilitação dos licitantes, deverão ser apresentados em 01 (uma) via, dentro de envelope lacrado, contendo as seguintes indicações no anverso:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO  
DOCUMENTAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 00031/2019  
NOME PROPONENTE  
ENDEREÇO E CNPJ DO PROPONENTE

O ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO deverá conter os seguintes elementos:

### **9.2.PESSOA JURÍDICA:**

9.2.1.Registro comercial, no caso de Empresa Individual ou; Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores ou; Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício ou; Decreto de autorização, em se tratando de empresa e sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir, obedecendo ao art. 28 da Lei nº 8.666/93.

9.2.2. Cópia de Documento de Identidade e CPF dos sócios das empresas licitantes interessadas em participar desta Licitação.

### **9.3.REGULARIDADE FISCAL;**

9.3.1.Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ.

9.3.2.Regularidade para com a Fazenda Federal - certidão conjunta negativa de débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.

9.3.3.Certidões negativas das Fazendas Estadual e Municipal da sede do licitante ou outro equivalente na forma da Lei.

9.3.4.Comprovação de regularidade relativo ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS-CRF, apresentando a correspondente certidão fornecida pela Caixa Econômica Federal, respectivamente.

9.3.4.Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

9.3.5. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual (FIC OU FAC) e/ou Municipal (ALVARÁ MUNICIPAL), relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame.

#### **9.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA;**

9.4.1.Certidão negativa de Falência ou Concordata, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida há no máximo 90 (noventa) dias da data prevista para abertura das propostas.

9.4.2.Balanco Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social apresentados na forma da Lei, que comprove a boa situação financeira da proponente, com indicação das páginas correspondentes do livro diário em que o mesmo se encontra, bem como apresentação dos competentes termos de abertura e encerramento, assinados por profissional habilitado e devidamente registrados na junta comercial competente, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, exceto para empresas criadas neste exercício, que deverão apresentar balanço de abertura para suprir a exigência deste item. Por força do Art. 27, da Lei Complementar 123/2003, as microempresas e empresas de pequeno porte, inscritas no Simples Nacional, podem adotar contabilidade simplificada, neste caso, a apresentação de Declaração Anual do Simples Nacional (DEFIS - Declaração de Informações Socioeconômicas e Fiscais).

• A comprovação da boa situação financeira da empresa proponente, será efetuada com base no balanço apresentado, e deverá, obrigatoriamente, ser formulada, formalizada e apresentada pela empresa proponente em papel timbrado da empresa, assinada por profissional registrado no Conselho de Contabilidade e pelo diretor, sócio ou representante da empresa licitante com poderes para tal investidura, aferida mediante índices e fórmulas abaixo especificadas:  $ILG = (AC+RPL) / (PC+ELP) \geq 1$  -  $ILC = (AC) / (PC) \geq 1$  -  $ISG = AT/(PC+ELP) \geq 1$  - Onde: ILG = índice de liquidez geral - ILC = índice de liquidez corrente - ISG = índice de solvência geral - AT = ativo total - AC = ativo circulante - RLP = realizável a longo prazo - PC = passivo circulante - ELP = exigível a longo prazo - PL = patrimônio líquido. A licitante que apresentar resultado menor que 1 (um) em qualquer um dos índices ILG, ILC e ISG, nos termos da formula acima estará automaticamente inabilitada para o certame.

9.4.2.1.A licitante que apresentar resultado menor que 1 (um) em qualquer um dos índices ILG, ILC e ISG, nos termos da formula acima estará automaticamente inabilitada para o certame.

9.4.2.2.Para efeito de comprovação do registro do contador, deverá ser anexada à documentação de Qualificação Econômica Financeira, certidão de regularidade profissional expedida pelo Conselho Regional de Contabilidade – CRC, devidamente acompanhada de cópia autenticada da Carteira de Identidade Profissional expedida pelo referido Órgão.

9.4.2.3.Para o atendimento da alínea 8.4.2 acima elencados, serão considerados aceitos na forma da lei os Balanços Patrimoniais e demonstrações contábeis que atendam as seguintes exigências:

9.4.2.3.1.Quando se tratar por sociedade por Ações (Sociedade empresária do Tipo S.A.), o balanço deverá ser apresentado por publicação em Diário Oficial e em jornal de grande circulação, editado na localidade em que está situada a sede do licitante, conforme caput do art. 289 e o parágrafo 5º da Lei 6.404/76 e comprovação de autenticação pelo Órgão do Registro do Comércio do domicílio ou sede do licitante;

9.4.2.3.2.Quando se tratar de Sociedade Comercial (LTDA) e demais constituições (Empresas Individuais, ME e EPP): deverá ser apresentado necessariamente o Balanço acompanhado das cópias dos Termos de abertura e encerramento, extraídos do Livro Diário (Art. 5º, § 2º do Decreto Lei nº 486/69, Art. 39.A da Lei nº 8.934/94 e Art. 10, alínea “b” da Resolução CFC nº 1.330/11), devidamente registrado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, contendo:

I - identificação e assinaturas legíveis do(s) sócio(s) da empresa e identificação e assinatura legível (chancela) do responsável contábil da empresa, devidamente registrado no CRC – Conselho Regional de Contabilidade (art. 177, § 4º da Lei nº 6.404/76, art. 1.184, § 2º da Lei nº 10406/02 e art.13 da Resolução CFC nº 1.330/11), sem prejuízo de se observar as exigências contida no item 11.13 deste edital.

II – Para aquelas empresas com obrigatoriedade ou adesão voluntária de entrega do SPED, será aceito o Recibo de Entrega de Livro fiscal, acompanhado dos TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO E DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS GERADAS A PARTIR DO PRÓPRIO SPED, DEVIDAMENTE ASSINADAS PELO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA E RESPONSÁVEL TÉCNICO CONTÁBIL, CONFORME O DECRETO 9.555/2018.

## **9.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

9.5.1. Atestado de Capacidade Técnica, em nome da empresa, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado comprovando aptidão para desempenho das atividades pertinentes e compatíveis com o objeto da licitação.

9.5.2. Declaração do licitante: de cumprimento do disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal - Art. 27, Inciso V, da Lei 8.666/93; de superveniência de fato impeditivo no que diz respeito à participação na licitação; e de submeter-se a todas as cláusulas e condições do presente instrumento convocatório, conforme modelo - Anexo II.

## **9.6. DOCUMENTAÇÃO ESPECÍFICA:**

9.6.1. Apresentação da Licença Sanitária Estadual ou Municipal, atualizado expedido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal da Sede da licitante, de acordo com o Código Sanitário e Leis Complementares.

9.6.2. Comprovação da Autorização de Funcionamento da empresa licitante - ANVISA, acompanhada, quando for o caso, da correspondente autorização para comercialização de medicamentos controlados.

9.7. Os documentos de Habilitação deverão ser organizados na ordem descrita neste instrumento, precedidos por um índice correspondente, podendo ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, pela Pregoeira ou membro da Equipe de Apoio ou publicação em órgão da imprensa oficial, quando for o caso. Estando perfeitamente legíveis, sem conter borrões, rasuras, emendas ou entrelinhas, dentro do prazo de validade, e encerrados em envelope devidamente lacrado e indevassável. Por ser apenas uma formalidade que visa facilitar os trabalhos, a ausência do índice de que trata este item, não inabilitará o licitante.

9.8. A falta de qualquer documento exigido, o seu vencimento, a ausência das cópias devidamente autenticadas ou das vias originais para autenticação pela Pregoeira ou membro da Equipe de Apoio ou da publicação em órgão na imprensa oficial, a apresentação de documentos de habilitação fora do envelope específico, tornará o respectivo licitante inabilitado. Quando o documento for obtido via Internet sua legalidade será comprovada nos endereços eletrônicos correspondentes. Poderão ser utilizados, a critério da Pregoeira os documentos cadastrais de fornecedores, constantes dos arquivos do ORC, para comprovação da autenticidade de elementos apresentados pelos licitantes, quando for o caso.

9.9. As certidões e os documentos exigidos neste Edital deverão estar com prazo de validade em vigor na data marcada para recebimento dos envelopes e poderão ser apresentadas no original ou por qualquer processo de cópia autenticada em cartório competente, pela Pregoeira ou membro da Equipe de Apoio ou publicação em órgão da imprensa oficial, quando for o caso. Para aquelas certidões que não possuírem prazo de validade, somente, serão aceitas com data não excedente a 90 (noventa) dias de antecedência da data prevista para apresentação das propostas.

## **10.0. DO CRITÉRIO PARA JULGAMENTO**

10.1. Na seleção inicial das propostas para identificação de quais irão passar a fase de lances verbais e na classificação final, observadas as exigências e procedimentos definidos neste instrumento convocatório, será considerado o critério de menor preço apresentado para o correspondente lote.

10.2. Havendo igualdade de valores entre duas ou mais propostas escritas, e após obedecido o disposto no Art. 3º, §2º, da Lei 8.666/93, a classificação inicial para a fase de lances verbais, se fará através de sorteio.

10.3. Na presente licitação - fase de lances -, será assegurada como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

10.4. Para efeito do disposto neste instrumento, entende-se por empate - fase de lances -, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 05% (cinco por cento) superiores ao melhor preço.

10.5. Ocorrendo a situação de empate - fase de lances - conforme acima definida, proceder-se-á da seguinte forma:

10.5.1.A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no máximo de 05(cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão

10.5.2.Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item anterior, serão convocadas as demais remanescentes que por ventura se enquadrem na situação de empate acima definida, na ordem de classificação, para exercício do mesmo direito;

10.5.3.No caso de equivalência de valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido como situação de empate, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.6.Na hipótese de não-contratação nos termos acima previstos, em que foi observada a situação de empate e assegurado o tratamento diferenciado a microempresa e empresa de pequeno porte, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

10.7.A situação de empate - fase de lances -, na forma acima definida, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

## **11.0.DA ORDEM DOS TRABALHOS**

11.1.Para o recebimento dos envelopes e início dos trabalhos será observada uma tolerância de 10 (dez) minutos após o horário fixado. Encerrado o prazo para recebimento dos envelopes, nenhum outro será aceito.

11.2.Declarada aberta à sessão pública pela Pregoeira, será efetuado o devido credenciamento dos interessados. Somente participará ativamente da reunião um representante de cada licitante, podendo, no entanto, ser assistida por qualquer pessoa que se interessar.

11.3.O não comparecimento do representante de qualquer dos licitantes não impedirá a efetivação da reunião, sendo que, a simples participação neste certame implica na total aceitação de todas as condições estabelecidas neste Instrumento Convocatório e seus anexos.

11.4.Em nenhuma hipótese será concedido prazo para a apresentação de documentação e/ou substituição dos envelopes ou de qualquer elemento exigido e não apresentado na reunião destinada ao recebimento das propostas de preços.

11.5.A Pregoeira receberá de cada representante os envelopes Proposta de Preços e Documentação e a declaração, separada de qualquer dos envelopes, dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.

11.6.Posteriormente abrirá os envelopes Propostas de Preços, rubricará o seu conteúdo juntamente com a sua Equipe de Apoio, conferindo-as quanto à validade e cumprimento das exigências constantes no instrumento convocatório e solicitará dos licitantes que examinem a documentação neles contidas.

11.7.Prosseguindo os trabalhos, a Pregoeira analisará os documentos e as observações porventura formuladas pelos licitantes, dando-lhes ciência, em seguida, da classificação inicial, indicando a proposta de menor preço e aquelas em valores sucessivos e superiores em até dez por cento, relativamente à de menor valor, para cada lote cotado. Entretanto, se assim julgar necessário, poderá divulgar o resultado numa nova reunião.

11.8.Não havendo para cada lote licitado pelo menos três propostas nas condições acima definidas, serão classificadas as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

11.9.Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos representantes dos licitantes inicialmente classificados, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta de maior preço. Serão realizadas tantas rodadas de lances verbais quantas se fizerem necessárias. Esta etapa poderá ser interrompida, marcando-se uma nova sessão pública para continuidade dos trabalhos, a critério da Pregoeira.

11.10.Não serão aceitos lances com valores irrisórios, incompatíveis com o valor orçado, e deverão ser efetuados em unidade monetária nacional. A desistência em apresentar lance verbal, quando convidado pela Pregoeira, implicará na exclusão do licitante apenas da etapa de lances verbais para o correspondente lote cotado e na manutenção do último preço apresentado, para efeito de classificação final das propostas.

11.11.Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, a Pregoeira examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

11.12.Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação somente do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias. Constatado o atendimento pleno das exigências fixadas no instrumento convocatório, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o respectivo lote, objeto deste certame, após o transcurso da competente fase recursal, quando for o caso.



11.13. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante não atender as exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda as disposições do instrumento convocatório.

11.14. Os licitantes que aceitarem cotar seus lotes com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, serão devidamente relacionados na Ata de Registro de Preços na forma de anexo, objetivando a formação de cadastro de reserva, para o caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado, nas hipóteses previstas na norma vigente. Se houver mais de um licitante nesta situação, a classificação se dará segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

11.15. Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registradas todas as ocorrências e que, ao final, será assinada pela Pregoeira, sua Equipe de Apoio e licitantes presentes.

11.16. Em decorrência da Lei Complementar 123/06, a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, observando-se o seguinte procedimento:

11.16.1. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação nesta licitação, deverão apresentar toda a documentação exigida para comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, dentre os documentos enumerados neste instrumento para efeito de Habilitação e integrantes do envelope Documentação, mesmo que esta apresente alguma restrição;

11.16.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o licitante for declarado vencedor, prorrogáveis por igual período, a critério do ORC, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

11.16.3. A não-regularização da documentação, no prazo acima previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81, da Lei 8.666/93, sendo facultado ao ORC convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

## **12.0. DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS**

12.1. Havendo proposta com valor para o respectivo lote relacionado no Anexo I - Termo de Referência - Especificações, manifestamente inexequível nos termos do Art. 48, II, da Lei 8.666/93, bem como apresentado lote incompleto; o mesmo será desconsiderado. Esta ocorrência não desclassifica automaticamente a proposta, quando for o caso, apenas o lote correspondente.

12.2. O valor estimado que o ORC se propõe a pagar pelo objeto ora licitado - Valor de Referência, está indicado no respectivo elemento deste instrumento - ANEXO I.

## **13.0. DOS RECURSOS**

13.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, observando-se o disposto no Art. 4º, Inciso XVIII, da Lei Federal nº. 10.520.

13.2. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pela Pregoeira ao vencedor.

13.4. Decididos os recursos, a autoridade superior do ORC fará a adjudicação do objeto da licitação ao proponente vencedor.

13.5. O recurso será dirigido à autoridade superior do ORC, por intermédio da Pregoeira, devendo ser protocolizado o original, nos horários normais de expediente das 08:00 às 12:00 horas, exclusivamente no seguinte endereço: Rua Capitão João Miguel - Centro Administrativo Integrado, S/N - São José - Conceição - PB.

## **14.0. DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

14.1. Concluído a fase competitiva, ordenada às propostas apresentadas, analisada a documentação de habilitação e observados os recursos porventura interpostos na forma da legislação vigente, a Pregoeira emitirá relatório conclusivo dos trabalhos desenvolvidos no certame, remetendo-o a autoridade superior do ORC, juntamente com os elementos constitutivos do processo, necessários à Adjudicação e Homologação da respectiva licitação, quando for o caso.

14.2. A autoridade superior do ORC poderá, no entanto, tendo em vista sempre a defesa dos interesses do ORC, discordar e deixar de homologar, total ou parcialmente, o resultado apresentado pela Pregoeira, revogar ou

considerar nula a Licitação, desde que apresente a devida fundamentação exigida pela legislação vigente, resguardados os direitos dos licitantes.

## **15.0.DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

15.1.Homologada a licitação pela autoridade superior do ORC, será formalizada a correspondente Ata de Registro de Preços, documento vinculativo, obrigacional, onde constarão os preços a serem praticados para os correspondentes lotes, os órgãos integrantes e respectivos fornecedores, com características de compromisso dos mesmos, se convocados, virem celebrar o contrato ou documento equivalente, para execução do objeto licitado, nas condições definidas neste instrumento e seus anexos e propostas apresentadas.

15.2.A convocação para assinatura da referida Ata será feita com antecedência mínima de 03(três) dias úteis, prorrogáveis por igual período, quando durante o seu transcurso for solicitado pelo fornecedor convocado, desde que ocorra motivo devidamente justificado. Colhidas as assinaturas, deverá ser publicado o seu extrato na imprensa oficial.

15.3.Caso o fornecedor primeiro colocado, após convocação, não comparecer ou recusar a assinar a Ata, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste instrumento, serão convocados os demais licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, mantido o preço do primeiro classificado no certame. O fornecedor com preço registrado, passará a ser denominado Detentor da Ata de Registro de Preços, após sua devida publicação.

15.4.Será incluído, na respectiva Ata na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os lotes com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, objetivando a formação de cadastro de reserva, no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da Ata, nas seguintes hipóteses:

15.4.1.O registro do fornecedor for cancelado em decorrência de:

15.4.1.1.Descumprir as condições da ata de registro de preços;

15.4.1.2.Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pelo ORC, sem justificativa aceitável;

15.4.1.3.Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

15.4.1.4.Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do Art. 87 da Lei 8.666/93, ou no Art. 7º da Lei 10.520/02.

15.4.2.O cancelamento do registro de preços por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:

15.4.2.1.Por razão de interesse público; ou

15.4.2.2.A pedido do fornecedor.

15.5.Na ocorrência de cancelamento do registro de preços para determinado lote, poderá o ORC proceder à nova licitação para efetivar a correspondente contratação, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

15.6.Serão registrados na Ata:

15.6.1.Os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a fase competitiva; e

15.6.2.Na forma de anexo, os licitantes que aceitarem cotar os lotes com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame. O referido anexo consiste na correspondente Ata de realização da sessão pública desta licitação.

15.6.3.A ordem de classificação dos licitantes registrados na Ata deverá ser respeitada nas contratações.

15.7.É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do Art. 65 da Lei 8.666/93.

15.8.A existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

15.9.Decorrido o prazo de validade da proposta apresentada, sem que haja convocação para a assinatura da Ata, os licitantes estarão liberados dos compromissos assumidos.

15.10.A referida Ata de Registro de Preços resultante deste certame terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

15.11.As contratações que se enquadrarem nas situações elencadas no Art. 57 da Lei 8.666/93 e suas alterações, poderão ter sua duração prorrogada, observado os prazos estabelecidos na legislação e as disposições deste instrumento e seus anexos, devendo ser dimensionada com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para o ORC.

## **16.0.DO GERENCIAMENTO DO SISTEMA**

16.1.A administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do ORC, através do José Ivanilson Soares de Lacerda, atuando como Gerenciador do Sistema de Registro de Preços.

16.2.Caberá ao gerenciador a realização periódica de pesquisa de mercado para comprovação de vantajosidade, acompanhando os preços praticados para os respectivos lotes registrados na mesmas condições ofertadas, para fins de controle e, conforme o caso, fixação do valor máximo a ser pago pelo ORC para a correspondente contratação.

## **17.0.DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

17.1.A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada:

17.1.1.Pelo ORC, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle da Ata de Registro de Preços, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

17.1.2.Por órgãos ou entidades da administração pública não participante do presente certame, atendidos os requisitos deste instrumento convocatório, que fizerem adesão à Ata de Registro de Preços, mediante a anuência do órgão gerenciador.

17.1.2.1.Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar o órgão gerenciador da Ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

17.1.2.2.Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

17.1.2.3.As aquisições ou as contratações adicionais mediante adesão à Ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos lotes do instrumento convocatório e registrados na Ata do Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

17.1.2.4.O quantitativo decorrente das adesões à Ata não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada lote registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

17.1.2.5.Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços.

17.1.2.6.Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

17.2.O usuário da Ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

## **18.0.DA CONTRATAÇÃO**

18.1.As obrigações decorrentes da execução do objeto do presente certame, constantes da Ata de Registro de Preços serão firmadas com o ORC, observadas as condições estabelecidas neste instrumento e nas disposições do Art. 62 da Lei 8.666/93, e será formalizada através de:

18.1.1.Pedido de Compra quando o objeto não envolver obrigações futuras, inclusive assistência e garantia.

18.1.2.Pedido de Compra e Contrato, quando presentes obrigações futuras.

18.2.O prazo para retirada do Pedido de Compra, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

18.3.O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Pedido de Compra e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

18.4.Não atendendo à convocação para retirar o Pedido de Compra, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

18.5.É permitido ao ORC, no caso do licitante vencedor não comparecer para retirar o Pedido de Compra no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.

18.6.O contrato ou instrumento equivalente, decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços.

18.7.O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93.

18.8.A supressão do lote registrado poderá ser total ou parcial, a critério do gerenciador do sistema, considerando-se o disposto no Art. 15, § 4º, da 8.666/93.

## **19.0.DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

19.1.Quem, convocado dentro do prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - Sicaf e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

19.2.A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

19.3.Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

19.4.Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.

## **20.0.DO RECEBIMENTO OU COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

20.1.O recebimento ou a comprovação de execução pelo ORC do objeto licitado, observadas suas características, se fará mediante recibo ou equivalente emitido por funcionário ou comissão específica devidamente designados, após a verificação da quantidade, qualidade e outros aspectos inerentes nos termos deste instrumento, das normas técnicas e legislação pertinentes, e consequente aceitação.

## **21.0.DO PAGAMENTO**

21.1.O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo ORC, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

21.2.O desembolso máximo do período, não será superior ao valor do respectivo adimplemento, de acordo com o cronograma aprovado, quando for o caso, e sempre em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros.

21.3.Nenhum valor será pago ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.

## **22.0.DO REAJUSTAMENTO**

22.1.Os preços contratados são fixos pelo período de um ano, exceto para os casos previstos no Art. 65, §§ 5º e 6º, da Lei 8.666/93.

22.2.Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 65, Inciso II, Alínea d, da Lei 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

22.3.No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente registrado o gerenciador do sistema, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando o fornecedor do compromisso assumido sem aplicação de penalidades, ou determinar a negociação:

22.3.1.Quando o preço registrado tornar-se superior ao praticado no mercado por motivo superveniente, o gerenciador do sistema convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade. A ordem de classificação do fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

22.3.2.Na ocorrência do preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

22.3.2.1.Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

22.3.2.2.Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

22.4.O realinhamento deverá ser precedido de pesquisa de preços prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis que assegurem o levantamento adequado das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de guardar a justa remuneração do objeto contratado e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

22.5.Definido o valor máximo a ser pago pelo ORC, o novo preço para o respectivo lote deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estará o fornecedor vinculado.

22.6.Não havendo êxito nas negociações, o ORC deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

## **23.0.DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

23.1.Não será devida aos proponentes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao certame, qualquer tipo de indenização.

23.2.Nenhuma pessoa física, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de uma Licitante.

23.3.A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

23.4.Caso as datas previstas para a realização dos eventos da presente licitação sejam declaradas feriado, e não havendo ratificação da convocação, ficam transferidos automaticamente para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora anteriormente previstos.

23.5.Ocorrendo a supressão de serviços, se o Contratado já houver adquirido os materiais e postos no local de trabalho, os mesmos deverão ser pagos pelo ORC, pelo preço de aquisição regularmente comprovado, desde que sejam de boa qualidade e aceitos pela fiscalização.

23.6.Os preços unitários para a realização de novos serviços surgidos durante a execução do contrato, serão propostos pelo Contratado e submetidos à apreciação do ORC. A execução dos serviços não previstos será regulada pelas condições e cláusulas do contrato original.

23.7.O ORC por conveniência administrativa ou técnica, se reserva no direito de paralisar a qualquer tempo a execução dos serviços, cientificando devidamente o Contratado.

23.8.Decairá do direito de impugnar perante o ORC nos termos do presente instrumento, aquele que, tendo-o aceitado sem objeção, venha a apresentar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que o viciaram hipótese em que tal comunicado não terá efeito de recurso.

23.9.Nos valores apresentados pelos licitantes, já deverão estar incluídos os custos com aquisição de material, mão-de-obra utilizada, impostos, encargos, fretes e outros que venham a incidir sobre os respectivos preços.

23.10.Este instrumento convocatório e todos os seus elementos constitutivos, estão disponibilizados em meio magnético, podendo ser obtidos junto à Pregoeira, observados os procedimentos definidos pelo ORC.

23.11.As dúvidas surgidas após a apresentação das propostas e os casos omissos neste instrumento, ficarão única e exclusivamente sujeitos a interpretação da Pregoeira, sendo facultada ao mesmo ou a autoridade superior do ORC, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

23.12. Para dirimir controvérsias decorrentes deste certame, excluído qualquer outro, o foro competente é o da Comarca de Conceição.

Conceição - PB, 28 de Fevereiro de 2019.

---

KÉSSYA MEDEIROS LACERDA FIGUEIREDO DE SOUSA  
Pregoeira Oficial



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO**

**ANEXO I - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00031/2019**

**TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES**

**1.0.DO OBJETO**

1.1. Constitui objeto desta licitação: aquisição de medicamento para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Conceição - PB.

**2.0.JUSTIFICATIVA**

2.1. Considerando as necessidades do ORC, tem o presente termo a finalidade de definir, técnica e adequadamente, os procedimentos necessários para viabilizar a contratação em tela. As características e especificações do objeto ora licitado são:

1 - MEDICAMENTO DIVERSOS					
CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
1	AAS 100MG	CP	30000	0,04	1.200,00
2	AAS 500MG	CP	10000	0,09	900,00
3	ATENOLOL 25MG	CP	20000	0,07	1.400,00
4	ATENOLOL 50MG	CP	20000	0,08	1.600,00
5	ASPARTATO DE ORNITINA 0,6G/ML	CP	500	14,69	7.345,00
6	ADENOSINA 3MG/ML 2ML	AMP	500	14,87	7.435,00
7	ACEBROFILINA ADULTO XPE	FR	500	5,71	2.855,00
8	ACEBROFILINA INFANTIL XPE	FR	500	5,71	2.855,00
9	AZITROMICINA 500MG	CP	9000	0,98	8.820,00
10	AZITROMICINA 600MG SUSP.	FR	1500	13,08	19.620,00
11	ÁCIDO HIALURÔNICO 0,2% 10G	TB	150	34,17	5.125,50
12	AMPICILINA 250MG/5ML SUSP. 60ML	FR	1200	6,65	7.980,00
13	AMPICILINA 500MG	CP	8000	0,70	5.600,00
14	AMINOFILINA 100MG	CP	3000	0,14	420,00
15	AMOXACILINA 250MG/5ML SUSP. 60ML	FR	3000	7,48	22.440,00
16	AMOXACILINA 500MG	CP	24000	0,31	7.440,00
17	ALBENDAZOL 40MG/ML SUSP. 10ML	FR	3000	2,55	7.650,00
18	ALBENDAZOL 400MG	CP	4000	0,84	3.360,00
19	ACIDO FOLICO 5MG	CP	30000	0,09	2.700,00
20	ACIDO FOLINICO 15MG	CP	2000	1,66	3.320,00
21	AMBROXOL 15MG PEDIATRICO 100ML	FR	2000	2,86	5.720,00
22	AMBROXOL 30MG ADULTO 100ML	FR	2000	2,86	5.720,00
23	BROMOPRIDA 10MG	CP	2000	0,32	640,00
24	BROMOPRIDA GOTAS 4MG/ML 20ML	FR	500	3,22	1.610,00
25	BROMIDRATO DE FENOTEROL 0,5MG/ML GOTAS 20ML	FR	500	7,24	3.620,00
26	BROMETO DE IPATROPIO 0,25MG/ML GOTAS 20ML	FR	500	2,35	1.175,00
27	BUTILBRIMETO DE ESCOPOLAMINA + DAPIRONA SÓDICA 20ML	FR	500	7,63	3.815,00
28	BUTILBRIMETO DE ESCOPOLAMINA + DAPIRONA SÓDICA 10MG	CP	5000	0,84	4.200,00
29	CEFALEXINA 250MG/5ML SUSP. 60ML	FR	2500	12,57	31.425,00

30	CEFALEXINA 500MG	CP	20000	0,92	18.400,00
31	CAPTOPRIL 25MG	CP	75000	0,05	3.750,00
32	CETOCONAZOL 200MG	CP	8000	0,37	2.960,00
				<b>Total do Lote:</b>	203.100,50

## 2 - MEDICAMENTO DIVERSOS

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
33	BETAMETASONA VALERATO POMADA 30G	TB	200	7,14	1.428,00
34	CETOCONAZOL + BETAMETASONA CREME	TB	150	5,60	840,00
35	CETOCONAZOL 20MG/G CREME 30G	TB	2500	3,03	7.575,00
36	CIMETIDINA 200MG	CP	12000	0,31	3.720,00
37	CAVERDILOL 3,125MG	CP	5000	0,15	750,00
38	CAVERDILOL 6,25MG	CP	5000	0,18	900,00
39	CAVERDILOL 12,5MG	CP	5000	0,21	1.050,00
40	CAVERDILOL 25MG	CP	5000	0,28	1.400,00
41	CARBOCISTEINA 20MG/ML 100ML	FR	500	5,47	2.735,00
42	CARBOCISTEINA 50MG/ML 100ML	FR	500	6,62	3.310,00
43	CIPROFLOXACINO 500MG	CP	10000	0,45	4.500,00
44	DEXAMETASONA ELIXIR 0,1MG/ML 120ML	FR	1500	2,49	3.735,00
45	DEXAMETASONA CREME 0,1% 10G	TB	3000	2,27	6.810,00
46	DICLOFENACO SÓDICO 50MG	CP	15000	0,09	1.350,00
47	DICLOFENACO POTÁSSICO 50MG	CP	15000	0,15	2.250,00
48	DIPIRONA SÓDICA 500MG/ML 100ML	FR	250	3,58	895,00
49	DIGOXINA 0,25MG	CP	15000	0,12	1.800,00
50	DEXCLOFERINAMINA XAROPE 2MG/5ML 100ML	FR	2500	1,97	4.925,00
51	DEXCLOFERINAMINA 2MG	CP	5000	0,15	750,00
52	DIMETICONA 40MG	CP	8000	0,24	1.920,00
53	DIMETICONA 75MG/ML 10ML	FR	3000	1,60	4.800,00
54	DIPIRONA 50MG/ML 10ML GOTAS	FR	3000	1,38	4.140,00
55	DIPIRONA 500MG	CP	25000	0,19	4.750,00
56	DIMENIDRINATO+ CLOR. DE PIRIDOXINA 50+10MG	CP	2000	2,12	4.240,00
57	DIMENIDRINATO+ CLOR. DE PIRIDOXINA 25+5MG/ML GTS	FR	500	13,55	6.775,00
58	ESTOLATO DE ERITROMICINA 250MG/5ML SUSP.	FR	1000	8,21	8.210,00
59	ESPIROLACTONA 25MG	CP	5000	0,36	1.800,00
60	ETER SULFURICO 100ML	FR	100	8,03	803,00
61	MALEATO DE ENALAPRIL 10MG	CP	15000	0,12	1.800,00
62	MALEATO DE ENALAPRIL 20MG	CP	15000	0,15	2.250,00
63	FOSFATO SÓDICO PREDNISOLONA 1MG/ML 100ML	FR	300	13,16	3.948,00
64	PIRACETAM 200MG INJ.	AMP	120	16,42	1.970,40
65	FUROSEMIDA 40MG	CP	35000	0,09	3.150,00
66	FLUCONAZOL 150MG	CP	5000	1,06	5.300,00
67	GLIBENCLAMIDA 5MG	CP	75000	0,06	4.500,00
				<b>Total do Lote:</b>	111.079,40

## 3 - MEDICAMENTO DIVERSOS

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
68	HIDROXIDO DE ALUMINIO 6% 100ML	FR	1200	4,29	5.148,00
69	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG	CP	60000	0,05	3.000,00
70	IBUPROFENO 300MG	CP	5000	0,39	1.950,00
71	IODETO DE POTÁSSIO 20MG/ML 100ML	FR	500	4,02	2.010,00
72	IBUPROFENO 600MG	CP	15000	0,46	6.900,00
73	IBUPROFENO 20MG/ML 100ML	FR	400	2,12	848,00



74	KOLAGENASE 30G	TB	200	20,60	4.120,00
75	KOLAGENASE C/ CLORAFENICOL 30G	TB	200	20,60	4.120,00
76	LORATADINA XAROPE 5MG/ML 100ML	FR	1000	6,61	6.610,00
77	LORATADINA 10MG	CP	8000	0,17	1.360,00
78	LOSARTANA 50MG	CP	50000	0,10	5.000,00
79	LIDOCAINA GELEIA 30G	TB	300	7,39	2.217,00
80	LANSOPRAZOL 30MG	CP	1000	0,43	430,00
81	METFORMINA 500MG	CP	18000	0,17	3.060,00
82	METFORMINA 850MG	CP	60000	0,17	10.200,00
83	METRONIDAZOL 250MG	CP	9000	0,22	1.980,00
84	METRONIDAZOL + NISTATINA 50G CREME VAGINAL	TB	500	11,93	5.965,00
85	METRONIDAZOL CREME VAGINAL 60G	TB	1800	9,93	17.874,00
86	MICONAZOL CREME VAGINAL 50G	TB	500	13,48	6.740,00
87	MICONAZOL CREME DERMATOLOGICO 50G	TB	600	3,72	2.232,00
88	MEBENDAZOL 20MG/ML SUSP.	FR	1600	2,15	3.440,00
89	MEBENDAZOL 100MG	CP	6000	0,14	840,00
90	METILDOPA 250MG	CP	8000	0,90	7.200,00
91	METILDOPA 500MG	CP	8000	1,69	13.520,00
92	METOCLOPRAMIDA GOTAS 10ML	FR	2000	1,48	2.960,00
93	METOCLOPRAMIDA 10MG	CP	8000	0,26	2.080,00
94	NEOMICINA + BACITRACINA CREME 10G	TB	3000	2,30	6.900,00
95	NISTATINA CREME VAGINAL 60G	TB	1800	7,49	13.482,00
96	NISTATINA+OXIDO DE ZINCO 60G	TB	200	12,10	2.420,00
97	NISTATINA SUSP. 30ML	FR	800	5,48	4.384,00
98	NIFEDIPINO 10MG	CP	15000	0,19	2.850,00
99	NIFEDIPINO 20MG	CP	15000	0,19	2.850,00
100	NORFLOXACINO 400MG	CP	9000	0,87	7.830,00
101	OMEPRAZOL 20MG	CP	54000	0,16	8.640,00
102	VITAMINA A e E, ÁCIDO CAPROICO, CAPRILICO, CÁPRICO, LAURICO, MIRISTICO, PENTADECANOICO, PALMITICO, PALMITOLEICO, MARGARICO, CRIS-10-HEPTADECENOICO, ESTEARICO, OLEICO, T-LINOLEICO, LINOLEICO, T-LINOLENICO, LINOLENICO, ARAQUIDICO, EICOSENOICO E BEHENICO FRASCO 200ML	FR	100	27,57	2.757,00
103	PERMETRINA 10MG/G LOC 60ML	FR	200	6,13	1.226,00
104	PARACETAMOL 200MG/ML GOTAS 10ML	FR	2500	1,54	3.850,00
				<b>Total do Lote:</b>	<b>178.993,00</b>

#### 4 - MEDICAMENTO DIVERSOS

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
105	PARACETAMOL 500MG	CP	15000	0,09	1.350,00
106	PARACETAMOL 750MG	CP	15000	0,17	2.550,00
107	PROMETAZINA 25MG	CP	25000	0,17	4.250,00
108	PROPANOLOL 40MG	CP	18000	0,05	900,00
109	PREDNISONA 5MG	CP	8000	0,21	1.680,00
110	PREDNISONA 20MG	CP	10000	0,49	4.900,00
111	POLIVITAMINAS COMP.	CP	15000	0,10	1.500,00
112	PANTOPRAZOL 20MG	CP	2800	0,32	896,00
113	PANTOPRAZOL 40MG	CP	2800	0,40	1.120,00
114	RIFAMICINA 10MG/ML 20ML	FR	100	7,79	779,00
115	RANITIDINA 150MG	CP	20000	0,22	4.400,00
116	SINVASTANTINA 20MG	CP	15000	0,12	1.800,00

117	SULFAMETOXAZOL+TRIMETROPINA 480MG	CP	12000	0,18	2.160,00
118	SULFAMETOXAZOL+TRIMETROPINA 40+80MG SUSP.	FR	1800	2,34	4.212,00
119	SULFATO FERROSO 40MG	CP	60000	0,09	5.400,00
120	SULFATO FERROSO GOTAS 30ML	FR	800	1,48	1.184,00
121	SULFATO FERROSO XAROPE 100ML	FR	800	2,35	1.880,00
122	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA NASAL 30ML GOTAS	FR	1000	1,36	1.360,00
123	SECNIDAZOL 1000MG	CP	5000	0,91	4.550,00
124	SULFADIAZINA DE PRATA 400G	PT	100	62,00	6.200,00
125	SAIS P/ REIDRATAÇÃO ORAL 27,9G	ENV	3000	0,93	2.790,00
126	TETRACICLINA 500MG	CP	4000	0,51	2.040,00
127	TENOXICAN 20MG	CP	3000	0,58	1.740,00
128	VITAMINA C GOTAS	FR	2500	1,94	4.850,00
129	VITAMINA C 500MG COMPRIMIDO	CP	15000	0,23	3.450,00
130	VITAMINA A + D POMADA	TB	300	8,47	2.541,00
131	VITAMINA A+D SUSP. 10ML	FR	200	4,83	966,00
				<b>Total do Lote:</b>	71.448,00

#### 5 - MEDICAMENTO DIVERSOS

<b>CÓDIGO</b>	<b>DISCRIMINAÇÃO</b>	<b>UNIDADE</b>	<b>QUANTIDADE</b>	<b>P.UNITÁRIO</b>	<b>P. TOTAL</b>
132	VERAPAMIL 80MG	CP	1000	0,17	170,00
133	AMPICILINA 1G	AMP	300	5,58	1.674,00
134	AMINOFILINA 240MG INJ. 10ML	AMP	500	1,68	840,00
135	AMICACINA 500MG INJ.	AMP	500	3,59	1.795,00
136	ACIDO TRANEXAMICO 250MG INJ.	AMP	1000	7,86	7.860,00
137	AGUA DESTILADA 10ML	AMP	30000	0,28	8.400,00
138	AZITROMICINA 900MG SUSP. 22,5ML+DIL	FR	500	15,09	7.545,00
139	AGUA DESTILADA 500ML	AMP	500	4,46	2.230,00
140	AGUA DESTILADA 1000ML	AMP	240	7,01	1.682,40
141	ATROPINA 0,25MG/ML INJ.	AMP	1200	0,59	708,00
142	ADRENALINA INJ.	AMP	1000	3,55	3.550,00
143	AMIODARONA 50MG/ML 3ML INJ.	AMP	800	5,38	4.304,00
144	BENZILPENICILINA 600.000UI INJ.	AMP	1000	17,50	17.500,00
145	BENZILPENICILINA 1.200.000UI INJ.	AMP	1000	17,50	17.500,00
146	BUSCOPAM SIMPLES 20MG INJ.	AMP	1500	2,12	3.180,00
147	BUTILB. DE ESCOPOLAMINA + DAPIRONA SÓDICA 5ML INJ.	AMP	4000	2,52	10.080,00
148	BICARBONATO DE SÓDIO 8,4% 10ML	AMP	300	1,71	513,00
149	CEFALOTINA 1G INJ.	AMP	1000	7,93	7.930,00
150	CEFTRIAXONA 1G INJ.	AMP	2000	13,99	27.980,00
151	CEFAZOLINA 1G INJ.	AMP	200	10,32	2.064,00
152	CEFTAZIDIMA 1G INJ.	AMP	200	11,33	2.266,00
153	CETOPROFENO 100MG IV	AMP	800	8,60	6.880,00
154	CIMETIDINA 300MG INJ.	AMP	1200	1,38	1.656,00
155	CIPROFLOXACINO 200MG INJ.	AMP	240	57,57	13.816,80
156	CLINDAMICINA 600MG INJ.	AMP	800	4,80	3.840,00
157	CLORETO DE SÓDIO 20% 10ML	AMP	1000	0,45	450,00
158	CLORETO DE POTÁSSIO 19,1% 10ML	AMP	1000	0,45	450,00
159	CLORETO DE SÓDIO 0,9% 10ML	AMP	1000	0,36	360,00
160	COMPLEXO B INJ.	AMP	3000	1,43	4.290,00
161	DEXAMETASONA 2MG INJ.	AMP	2500	1,07	2.675,00
162	DEXAMETASONA 4MG INJ.	AMP	7000	1,47	10.290,00
163	DICLOFENACO SÓDICO 75MG INJ.	AMP	5000	1,17	5.850,00

164	DICLOFENACO POTÁSSICO 75MG INJ.	AMP	3000	1,50	4.500,00
165	DIPIRONA 1G INJ.	AMP	8000	0,88	7.040,00
166	DEXCLOFERINAMINA+BETAMETASONA 0,4+0,5MG/ML 120ML	FR	800	6,85	5.480,00
167	DOPAMINA 50MG INJ.	AMP	200	3,28	656,00
				<b>Total do Lote:</b>	198.005,20

#### 6 - MEDICAMENTO DIVERSOS

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
168	DOBUTAMINA 250MG INJ.	AMP	200	20,19	4.038,00
169	ENOXAPARINA SÓDICA 20MG	AMP	50	36,57	1.828,50
170	ENOXAPARINA SÓDICA 40MG	AMP	300	36,57	10.971,00
171	ENOXAPARINA SÓDICA 60MG	AMP	50	42,30	2.115,00
172	ENOXAPARINA SÓDICA 80MG	AMP	50	44,00	2.200,00
173	EFORTIL 10MG/ML INJ.	AMP	500	2,38	1.190,00
174	FUROSEMIDA 20MG INJ.	AMP	5000	0,84	4.200,00
175	FLUCONAZOL 200MG 100ML INJ.	AMP	200	20,73	4.146,00
176	GLICOSE A 50% 10ML	AMP	4000	0,50	2.000,00
177	GLICONATO DE CALCIO 10% 10ML	AMP	800	2,83	2.264,00
178	GENTAMICINA 20MG INJ.	AMP	200	1,68	336,00
179	GENTAMICINA 40MG INJ.	AMP	500	1,68	840,00
180	GENTAMICINA 80MG INJ.	AMP	1200	1,68	2.016,00
181	HIDROCORTISONA 100MG INJ.	AMP	1000	4,87	4.870,00
182	HIDROCORTISONA 500MG INJ.	AMP	1200	10,07	12.084,00
183	HEPARINA SÓDICA 0,25ML SUBCUTANEA	AMP	200	8,70	1.740,00
184	HEPARINA SÓDICA 5ML INJ.	AMP	150	26,68	4.002,00
185	SOL. ANTISSÉPTICO COM PHMB 0,2%	FR	50	128,00	6.400,00
				<b>Total do Lote:</b>	67.240,50

#### 7 - MEDICAMENTO DIVERSOS

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
186	HIDRALAZINA INJ.	AMP	250	8,23	2.057,50
187	IMUNOGLOBULINA ANTI RH-D 2ML	AMP	20	569,67	11.393,40
188	LIDOCAINA 2% S/ VASO 20ML	AMP	800	5,28	4.224,00
189	LEVOFLOXACINO 5ML/ML INJ.	AMP	200	35,73	7.146,00
190	METOCLOPRAMIDA 10MG INJ.	AMP	5000	0,61	3.050,00
191	MEROPENEM 1G INJ.	AMP	20	54,17	1.083,40
192	METILERGOMETRINA INJ.	AMP	200	3,57	714,00
193	MEROPENEM 500G INJ.	AMP	20	38,60	772,00
194	MANITOL 20% 250ML	AMP	100	7,86	786,00
195	METRONIDAZOL 100ML INJ.	AMP	300	4,22	1.266,00
196	NITROGLICERINA 25MG 5ML INJ.	AMP	30	54,17	1.625,10
197	NITROGLICERINA 50MG 10ML INJ.	AMP	30	58,83	1.764,90
198	NEOSTIGMINA 0,5MG/ML INJ.	AMP	500	1,70	850,00
199	NOREPINEFRINA 8MG/4ML INJ.	AMP	200	5,20	1.040,00
200	NEOCAINA PESADA 5% 4ML	AMP	300	9,27	2.781,00
201	OMEPRAZOL 40MG INJ.	AMP	800	11,68	9.344,00
202	OXACILINA 500MG	AMP	800	3,98	3.184,00
203	OXITOCINA 5UI/ML INJ.	AMP	800	2,55	2.040,00
204	RANITIDINA 25MG INJ.	AMP	3000	0,99	2.970,00
205	PIPERACILINA + TAZOBACTAM 4,5G	AMP	100	60,67	6.067,00
206	PROMETAZINA 50MG INJ.	AMP	2000	4,74	9.480,00
207	SULFAMETOXAZOL + TRIMETROPINA 5ML INJ.	AMP	100	10,67	1.067,00

208	CETOTIFENO 0,2MG/ML 120ML	FR	250	5,25	1.312,50
209	SULFATO DE MAGNESIO 50% 10ML	AMP	200	7,94	1.588,00
210	SOLUÇÃO DE GLICOSE 5% 500ML	AMP	2000	4,88	9.760,00
211	SOLUÇÃO DE GLICOSE 5% 250ML	AMP	500	4,03	2.015,00
212	SOLUÇÃO DE GLICOSE 5% 100ML	AMP	500	3,76	1.880,00
213	SOLUÇÃO DE RINGER C/ LACTATO 500ML	AMP	3500	4,95	17.325,00
				<b>Total do Lote:</b>	108.585,80

#### 8 - MEDICAMENTO DIVERSOS

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
214	SOLUÇÃO DE CLORETO DE SÓDIO 0,9% 100ML	AMP	800	3,76	3.008,00
215	SOLUÇÃO DE CLORETO DE SÓDIO 0,9% 250ML	AMP	800	3,93	3.144,00
216	SOLUÇÃO DE CLORETO DE SÓDIO 0,9% 500ML	AMP	6000	4,53	27.180,00
217	SUXAMETONIO 100MG INJ.	AMP	100	18,22	1.822,00
218	TENOXICAN 20MG INJ.	AMP	500	11,27	5.635,00
219	TENOXICAN 40MG INJ.	AMP	2000	12,29	24.580,00
220	TERBUTALINA 0,5ML INJ.	AMP	500	3,07	1.535,00
221	VITAMINA C INJ. 5ML	AMP	3500	1,18	4.130,00
222	ASPARTATO DE ORNITINA 0,5G/ML	AMP	100	86,60	8.660,00
223	MONIDRATO DE ISOSSORBIDA INJ.	AMP	300	3,68	1.104,00
224	VITAMINA K INJ.	AMP	1500	1,91	2.865,00
225	VANCOMICINA 500MG INJ.	AMP	30	10,97	329,10
226	ONDASETRONA 4MG/2ML	AMP	2000	2,87	5.740,00
227	ONDASETRONA 8MG/4ML	AMP	2000	3,00	6.000,00
				<b>Total do Lote:</b>	95.732,10
				<b>TOTAL:</b>	1.034.184,50

### 3.0.OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

3.1.Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.

3.2.Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem alterações, deteriorações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados após o recebimento e/ou pagamento.

3.3.Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.

3.4.Manter, durante a vigência do contrato ou instrumentos equivalente, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, se for o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

3.5.Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação.

3.6.Executar todas as obrigações assumidas com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

### 4.0.DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS

4.1.Havendo proposta com valor total superior ao estimado pelo ORC ou manifestamente inexequível nos termos do Art. 48, II, da Lei 8.666/93, bem como o respectivo lote incompleto, o mesmo será desconsiderado. Esta ocorrência não desclassifica automaticamente a proposta, quando for o caso, apenas o lote correspondente, relacionado neste anexo.

4.2.O valor estimado que o ORC se propõe a pagar pelo objeto ora licitado - Valor de Referência -, está acima indicado.

4.3.Os lances verbais serão efetuados em unidade monetária nacional.

### 5.0.MODELO DA PROPOSTA

5.1.É parte integrante deste Termo de Referência o modelo de proposta de preços correspondente, podendo o licitante apresentar a sua proposta no próprio modelo fornecido, desde que seja devidamente preenchido, conforme faculta o instrumento convocatório - Anexo 01.



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO

**ANEXO 01 AO TERMO DE REFERÊNCIA - PROPOSTA**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 00031/2019

**PROPOSTA**

**REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 00031/2019**

OBJETO: aquisição de medicamento para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Conceição - PB.

PROPONENTE:

Prezados Senhores,

Nos termos da licitação em epígrafe, apresentamos proposta conforme abaixo:

1 - MEDICAMENTO DIVERSOS						
CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	MARCA/MODELO	UNIDADE	QUANTIDADE	DEP. UNITÁRIO	P. TOTAL
1	AAS 100MG		CP	30000		
2	AAS 500MG		CP	10000		
3	ATENOLOL 25MG		CP	20000		
4	ATENOLOL 50MG		CP	20000		
5	ASPARTATO DE ORNITINA 0,6G/ML		CP	500		
6	ADENOSINA 3MG/ML 2ML		AMP	500		
7	ACEBROFILINA ADULTO XPE		FR	500		
8	ACEBROFILINA INFANTIL XPE		FR	500		
9	AZITROMICINA 500MG		CP	9000		
10	AZITROMICINA 600MG SUSP.		FR	1500		
11	ÁCIDO HIALURÔNICO 0,2% 10G		TB	150		
12	AMPICILINA 250MG/5ML SUSP. 60ML		FR	1200		
13	AMPICILINA 500MG		CP	8000		
14	AMINOFILINA 100MG		CP	3000		
15	AMOXACILINA 250MG/5ML SUSP. 60ML		FR	3000		
16	AMOXACILINA 500MG		CP	24000		
17	ALBENDAZOL 40MG/ML SUSP. 10ML		FR	3000		
18	ALBENDAZOL 400MG		CP	4000		
19	ACIDO FOLICO 5MG		CP	30000		
20	ACIDO FOLINICO 15MG		CP	2000		
21	AMBROXOL 15MG PEDIATRICO 100ML		FR	2000		
22	AMBROXOL 30MG ADULTO 100ML		FR	2000		
23	BROMOPRIDA 10MG		CP	2000		
24	BROMOPRIDA GOTAS 4MG/ML 20ML		FR	500		
25	BROMIDRATO DE FENOTEROL 0,5MG/ML GOTAS 20ML		FR	500		
26	BROMETO DE IPATROPIO 0,25MG/ML GOTAS 20ML		FR	500		
27	BUTILBRIMETO DE ESCOPOLAMINA +		FR	500		

	DIPIRONA SÓDICA 20ML					
28	BUTILBRIMETO DE ESCOPOLAMINA + DIPIRONA SÓDICA 10MG		CP	5000		
29	CEFALEXINA 250MG/5ML SUSP. 60ML		FR	2500		
30	CEFALEXINA 500MG		CP	20000		
31	CAPTOPRIL 25MG		CP	75000		
32	CETOCONAZOL 200MG		CP	8000		
<b>2 - MEDICAMENTO DIVERSOS</b>						
<b>CÓDIGO</b>	<b>DISCRIMINAÇÃO</b>	<b>MARCA/MODELO</b>	<b>UNIDADE</b>	<b>QUANTIDADE P.</b>	<b>UNITÁRIO</b>	<b>P.TOTAL</b>
33	BETAMETASONA VALERATO POMADA 30G		TB	200		
34	CETOCONAZOL + BETAMETASONA CREME		TB	150		
35	CETOCONAZOL 20MG/G CREME 30G		TB	2500		
36	CIMETIDINA 200MG		CP	12000		
37	CAVERDILOL 3,125MG		CP	5000		
38	CAVERDILOL 6,25MG		CP	5000		
39	CAVERDILOL 12,5MG		CP	5000		
40	CAVERDILOL 25MG		CP	5000		
41	CARBOCISTEINA 20MG/ML 100ML		FR	500		
42	CARBOCISTEINA 50MG/ML 100ML		FR	500		
43	CIPROFLOXACINO 500MG		CP	10000		
44	DEXAMETASONA ELIXIR 0,1MG/ML 120ML		FR	1500		
45	DEXAMETASONA CREME 0,1% 10G		TB	3000		
46	DICLOFENACO SÓDICO 50MG		CP	15000		
47	DICLOFENACO POTÁSSICO 50MG		CP	15000		
48	DIPIRONA SÓDICA 500MG/ML 100ML		FR	250		
49	DIGOXINA 0,25MG		CP	15000		
50	DEXCLOFERINAMINA XAROPE 2MG/5ML 100ML		FR	2500		
51	DEXCLOFERINAMINA 2MG		CP	5000		
52	DIMETICONA 40MG		CP	8000		
53	DIMETICONA 75MG/ML 10ML		FR	3000		
54	DIPIRONA 50MG/ML 10ML GOTAS		FR	3000		
55	DIPIRONA 500MG		CP	25000		
56	DIMENIDRINATO+ CLOR. DE PIRIDOXINA 50+10MG		CP	2000		
57	DIMENIDRINATO+ CLOR. DE PIRIDOXINA 25+5MG/ML GTS		FR	500		
58	ESTOLATO DE ERITROMICINA 250MG/5ML SUSP.		FR	1000		
59	ESPIROLACTONA 25MG		CP	5000		
60	ETER SULFURICO 100ML		FR	100		
61	MALEATO DE ENALAPRIL 10MG		CP	15000		
62	MALEATO DE ENALAPRIL 20MG		CP	15000		
63	FOSFATO SÓDICO PREDNISOLONA 1MG/ML 100ML		FR	300		
64	PIRACETAM 200MG INJ.		AMP	120		
65	FUROSEMIDA 40MG		CP	35000		
66	FLUCONAZOL 150MG		CP	5000		
67	GLIBENCLAMIDA 5MG		CP	75000		

## 3 - MEDICAMENTO DIVERSOS

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	MARCA/MODELO	UNIDADE	QUANTIDADE	P. UNITÁRIO	P. TOTAL
68	HIDROXIDO DE ALUMINIO 6% 100ML		FR	1200		
69	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG		CP	60000		
70	IBUPROFENO 300MG		CP	5000		
71	IODETO DE POTÁSSIO 20MG/ML 100ML		FR	500		
72	IBUPROFENO 600MG		CP	15000		
73	IBUPROFENO 20MG/ML 100ML		FR	400		
74	KOLAGENASE 30G		TB	200		
75	KOLAGENASE C/ CLORAFENICOL 30G		TB	200		
76	LORATADINA XAROPE 5MG/ML 100ML		FR	1000		
77	LORATADINA 10MG		CP	8000		
78	LOSARTANA 50MG		CP	50000		
79	LIDOCAINA GELEIA 30G		TB	300		
80	LANSOPRAZOL 30MG		CP	1000		
81	METFORMINA 500MG		CP	18000		
82	METFORMINA 850MG		CP	60000		
83	METRONIDAZOL 250MG		CP	9000		
84	METRONIDAZOL + NISTATINA 50G CREME VAGINAL		TB	500		
85	METRONIDAZOL CREME VAGINAL 60G		TB	1800		
86	MICONAZOL CREME VAGINAL 50G		TB	500		
87	MICONAZOL CREME DERMATOLOGICO 50G		TB	600		
88	MEBENDAZOL 20MG/ML SUSP.		FR	1600		
89	MEBENDAZOL 100MG		CP	6000		
90	METILDOPA 250MG		CP	8000		
91	METILDOPA 500MG		CP	8000		
92	METOCLOPRAMIDA GOTAS 10ML		FR	2000		
93	METOCLOPRAMIDA 10MG		CP	8000		
94	NEOMICINA + BACITRACINA CREME 10G		TB	3000		
95	NISTATINA CREME VAGINAL 60G		TB	1800		
96	NISTATINA+OXIDO DE ZINCO 60G		TB	200		
97	NISTATINA SUSP. 30ML		FR	800		
98	NIFEDIPINO 10MG		CP	15000		
99	NIFEDIPINO 20MG		CP	15000		
100	NORFLOXACINO 400MG		CP	9000		
101	OMEPRAZOL 20MG		CP	54000		
102	VITAMINA A e E, ÁCIDO CAPROICO, CAPRILICO, CÁPRICO, LAURICO, MIRISTICO, PENTADECANOICO, PALMITICO, PALMITOLEICO, MARGARICO, CRIS-10- HEPTADECENOICO, ESTEARICO, OLEICO, T-LINOLEICO, LINOLEICO, T- LINOLENICO, LINOLENICO, ARAQUIDICO, EICOSENOICO E BEHENICO FRASCO 200ML		FR	100		
103	PERMETRINA 10MG/G LOC 60ML		FR	200		
104	PARACETAMOL 200MG/ML GOTAS 10ML		FR	2500		

## 4 - MEDICAMENTO DIVERSOS



CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	MARCA/MODELO	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P.TOTAL
105	PARACETAMOL 500MG		CP	15000		
106	PARACETAMOL 750MG		CP	15000		
107	PROMETAZINA 25MG		CP	25000		
108	PROPANOLOL 40MG		CP	18000		
109	PREDNISONA 5MG		CP	8000		
110	PREDNISONA 20MG		CP	10000		
111	POLIVITAMINAS COMP.		CP	15000		
112	PANTOPRAZOL 20MG		CP	2800		
113	PANTOPRAZOL 40MG		CP	2800		
114	RIFAMICINA 10MG/ML 20ML		FR	100		
115	RANITIDINA 150MG		CP	20000		
116	SINVASTANTINA 20MG		CP	15000		
117	SULFAMETOXAZOL+TRIMETROPINA 480MG		CP	12000		
118	SULFAMETOXAZOL+TRIMETROPINA 40+80MG SUSP.		FR	1800		
119	SULFATO FERROSO 40MG		CP	60000		
120	SULFATO FERROSO GOTAS 30ML		FR	800		
121	SULFATO FERROSO XAROPE 100ML		FR	800		
122	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA NASAL 30ML GOTAS		FR	1000		
123	SECNIDAZOL 1000MG		CP	5000		
124	SULFADIAZINA DE PRATA 400G		PT	100		
125	SAIS P/ REIDRATAÇÃO ORAL 27,9G		ENV	3000		
126	TETRACICLINA 500MG		CP	4000		
127	TENOXICAN 20MG		CP	3000		
128	VITAMINA C GOTAS		FR	2500		
129	VITAMINA C 500MG COMPRIMIDO		CP	15000		
130	VITAMINA A + D POMADA		TB	300		
131	VITAMINA A+D SUSP. 10ML		FR	200		

5 - MEDICAMENTO DIVERSOS

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	MARCA/MODELO	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P.TOTAL
132	VERAPAMIL 80MG		CP	1000		
133	AMPICILINA 1G		AMP	300		
134	AMINOFILINA 240MG INJ. 10ML		AMP	500		
135	AMICACINA 500MG INJ.		AMP	500		
136	ACIDO TRANEXAMICO 250MG INJ.		AMP	1000		
137	AGUA DESTILADA 10ML		AMP	30000		
138	AZITROMICINA 900MG SUSP. 22,5ML+DIL		FR	500		
139	AGUA DESTILADA 500ML		AMP	500		
140	AGUA DESTILADA 1000ML		AMP	240		
141	ATROPINA 0,25MG/ML INJ.		AMP	1200		
142	ADRENALINA INJ.		AMP	1000		
143	AMIODARONA 50MG/ML 3ML INJ.		AMP	800		
144	BENZILPENICILINA 600.000UI INJ.		AMP	1000		
145	BENZILPENICILINA 1.200.000UI INJ.		AMP	1000		
146	BUSCOPAM SIMPLES 20MG INJ.		AMP	1500		
147	BUTILB. DE ESCOPOLAMINA + DIPIRONA SÓDICA 5ML INJ.		AMP	4000		
148	BICARBONATO DE SÓDIO 8,4% 10ML		AMP	300		

149	CEFALOTINA 1G INJ.		AMP	1000		
150	CEFTRIAXONA 1G INJ.		AMP	2000		
151	CEFAZOLINA 1G INJ.		AMP	200		
152	CEFTAZIDIMA 1G INJ.		AMP	200		
153	CETOPROFENO 100MG IV		AMP	800		
154	CIMETIDINA 300MG INJ.		AMP	1200		
155	CIPROFLOXACINO 200MG INJ.		AMP	240		
156	CLINDAMICINA 600MG INJ.		AMP	800		
157	CLORETO DE SÓDIO 20% 10ML		AMP	1000		
158	CLORETO DE POTÁSSIO 19,1% 10ML		AMP	1000		
159	CLORETO DE SÓDIO 0,9% 10ML		AMP	1000		
160	COMPLEXO B INJ.		AMP	3000		
161	DEXAMETASONA 2MG INJ.		AMP	2500		
162	DEXAMETASONA 4MG INJ.		AMP	7000		
163	DICLOFENACO SÓDICO 75MG INJ.		AMP	5000		
164	DICLOFENACO POTÁSSICO 75MG INJ.		AMP	3000		
165	DIPIRONA 1G INJ.		AMP	8000		
166	DEXCLOFERINAMINA+BETAMETASONA 0,4+0,5MG/ML 120ML		FR	800		
167	DOPAMINA 50MG INJ.		AMP	200		

#### 6 - MEDICAMENTO

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	MARCA/MODELO	UNIDADE	QUANTIDADE	P. UNITÁRIO	P. TOTAL
168	DOBUTAMINA 250MG INJ.		AMP	200		
169	ENOXAPARINA SÓDICA 20MG		AMP	50		
170	ENOXAPARINA SÓDICA 40MG		AMP	300		
171	ENOXAPARINA SÓDICA 60MG		AMP	50		
172	ENOXAPARINA SÓDICA 80MG		AMP	50		
173	EFORTIL 10MG/ML INJ.		AMP	500		
174	FUROSEMIDA 20MG INJ.		AMP	5000		
175	FLUCONAZOL 200MG 100ML INJ.		AMP	200		
176	GLICOSE A 50% 10ML		AMP	4000		
177	GLICONATO DE CALCIO 10% 10ML		AMP	800		
178	GENTAMICINA 20MG INJ.		AMP	200		
179	GENTAMICINA 40MG INJ.		AMP	500		
180	GENTAMICINA 80MG INJ.		AMP	1200		
181	HIDROCORTISONA 100MG INJ.		AMP	1000		
182	HIDROCORTISONA 500MG INJ.		AMP	1200		
183	HEPARINA SÓDICA 0,25ML SUBCUTANEA		AMP	200		
184	HEPARINA SÓDICA 5ML INJ.		AMP	150		
185	SOL. ANTISSÉPTICO COM PHMB 0,2%		FR	50		

#### 7 - MEDICAMENTO DIVERSOS

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	MARCA/MODELO	UNIDADE	QUANTIDADE	P. UNITÁRIO	P. TOTAL
186	HIDRALAZINA INJ.		AMP	250		
187	IMUNOGLOBULINA ANTI RH-D 2ML		AMP	20		
188	LIDOCAINA 2% S/ VASO 20ML		AMP	800		
189	LEVOFLOXACINO 5ML/ML INJ.		AMP	200		
190	METOCLOPRAMIDA 10MG INJ.		AMP	5000		
191	MEROPENEM 1G INJ.		AMP	20		
192	METILERGOMETRINA INJ.		AMP	200		
193	MEROPENEM 500G INJ.		AMP	20		

194	MANITOL 20% 250ML		AMP	100		
195	METRONIDAZOL 100ML INJ.		AMP	300		
196	NITROGLICERINA 25MG 5ML INJ.		AMP	30		
197	NITROGLICERINA 50MG 10ML INJ.		AMP	30		
198	NEOSTIGMINA 0,5MG/ML INJ.		AMP	500		
199	NOREPINEFRINA 8MG/4ML INJ.		AMP	200		
200	NEOCAINA PESADA 5% 4ML		AMP	300		
201	OMEPRAZOL 40MG INJ.		AMP	800		
202	OXACILINA 500MG		AMP	800		
203	OXITOCINA 5UI/ML INJ.		AMP	800		
204	RANITIDINA 25MG INJ.		AMP	3000		
205	PIPERACILINA + TAZOBACTAM 4,5G		AMP	100		
206	PROMETAZINA 50MG INJ.		AMP	2000		
207	SULFAMETOXAZOL + TRIMETROPINA 5ML INJ.		AMP	100		
208	CETOTIFENO 0,2MG/ML 120ML		FR	250		
209	SULFATO DE MAGNESIO 50% 10ML		AMP	200		
210	SOLUÇÃO DE GLICOSE 5% 500ML		AMP	2000		
211	SOLUÇÃO DE GLICOSE 5% 250ML		AMP	500		
212	SOLUÇÃO DE GLICOSE 5% 100ML		AMP	500		
213	SOLUÇÃO DE RINGER C/ LACTATO 500ML		AMP	3500		

8 - MEDICAMENTO DIVERSOS

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	MARCA/MODELO	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P.TOTAL
214	SOLUÇÃO DE CLORETO DE SÓDIO 0,9% 100ML		AMP	800		
215	SOLUÇÃO DE CLORETO DE SÓDIO 0,9% 250ML		AMP	800		
216	SOLUÇÃO DE CLORETO DE SÓDIO 0,9% 500ML		AMP	6000		
217	SUXAMETONIO 100MG INJ.		AMP	100		
218	TENOXICAN 20MG INJ.		AMP	500		
219	TENOXICAN 40MG INJ.		AMP	2000		
220	TERBUTALINA 0,5ML INJ.		AMP	500		
221	VITAMINA C INJ. 5ML		AMP	3500		
222	ASPARTATO DE ORNITINA 0,5G/ML		AMP	100		
223	MONIDRATO DE ISOSSORBIDA INJ.		AMP	300		
224	VITAMINA K INJ.		AMP	1500		
225	VANCOMICINA 500MG INJ.		AMP	30		
226	ONDASETRONA 4MG/2ML		AMP	2000		
227	ONDASETRONA 8MG/4ML		AMP	2000		

VALOR TOTAL DA PROPOSTA - R\$

PRAZO - Item 5.0:

PAGAMENTO - Item 18.0:

VALIDADE DA PROPOSTA - Item 8.0:

\_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

CNPJ

---

Responsável



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO**

---

**ANEXO II - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00031/2019**

MODELOS DE DECLARAÇÕES

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 00031/2019  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO

PROPONENTE  
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO de cumprimento do disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII, da CF - Art. 27, Inciso V, da Lei 8.666/93.

O proponente acima qualificado, sob penas da Lei e em acatamento ao disposto no Art. 7º inciso XXXIII da Constituição Federal, Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, declara não possuir em seu quadro de pessoal, funcionários menores de dezoito anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho; podendo existir menores de quatorze anos na condição de aprendiz na forma da legislação vigente.

2.0 - DECLARAÇÃO de superveniência de fato impeditivo no que diz respeito a participação na licitação.

Conforme exigência contida na Lei 8.666/93, Art. 32, §2º, o proponente acima qualificado, declara não haver, até a presente data, fato impeditivo no que diz respeito à habilitação/participação na presente licitação, não se encontrando em concordata ou estado falimentar, estando ciente da obrigatoriedade de informar ocorrências posteriores. Ressalta, ainda, não estar sofrendo penalidade de declaração de idoneidade no âmbito da administração Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, arcando civil e criminalmente pela presente afirmação.

3.0 - DECLARAÇÃO de submeter-se a todas as cláusulas e condições do correspondente instrumento convocatório.

O proponente acima qualificado declara ter conhecimento e aceitar todas as cláusulas do respectivo instrumento convocatório e submeter-se as condições nele estipuladas.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO  
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO:  
AS DECLARAÇÕES DEVERÃO SER ELABORADAS EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, QUANDO FOR O CASO.



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO**

---

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 00031/2019  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO

PROPONENTE:

CNPJ:

4.0 - DECLARAÇÃO de elaboração independente de proposta.

(identificação completa do representante do licitante), como representante devidamente constituído de (identificação completa do licitante ou do consórcio), doravante denominado (licitante/consórcio), para fins do disposto no item 7.5.1. do Edital do Pregão Presencial nº 00031/2019, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

a) a proposta apresentada para participar do Pregão Presencial nº 00031/2019 foi elaborada de maneira independente pelo licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº 00031/2019, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do Pregão Presencial nº 00031/2019 não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº 00031/2019, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº 00031/2019 quanto a participar ou não da referida licitação;

d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Presencial nº 00031/2019 não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº 00031/2019 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

e) que o conteúdo da proposta apresentada para participação do Pregão Presencial nº 00031/2019 não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, discutido ou recebido de qualquer integrante da Prefeitura Municipal de Conceição antes da abertura oficial das propostas; e

f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO

Representante legal do proponente

OBSERVAÇÃO:

AS DECLARAÇÕES DEVERÃO SER ELABORADAS EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, QUANDO FOR O CASO.



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO**

---

**ANEXO III - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00031/2019**

MODELOS DA DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE - HABILITAÇÃO

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 00031/2019  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO

PROPONENTE  
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE para habilitação previsto no Art. 4º, Inciso VII, da Lei 10.520/02.

O proponente acima qualificado, declara, em conformidade com o disposto no Art. 4º, Inciso VII, da Lei 10.520/02, que está apto a cumprir plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos no respectivo instrumento convocatório que rege o certame acima indicado.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO  
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO:  
A DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ELABORADA EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, QUANDO FOR O CASO.



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO**

---

**ANEXO IV - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00031/2019**

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: ..../2019**

Aos .. dias do mês de .. de ..., na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Conceição, Estado da Paraíba, localizada na Rua Capitão João Miguel - Centro Administrativo Integrado - São José - Conceição - PB, nos termos da Lei Federal de nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 3.555/2000, de 08 de Agosto de 2000, Decreto Federal nº 7.892/2013, de 23 de Janeiro de 2013, e subsidiariamente pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como as demais normas legais aplicáveis, e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 00031/2019 que objetiva o registro de preços para: aquisição de medicamento para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Conceição - PB; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO - CNPJ nº 08.943.227/0001-82.

**VENCEDOR:**

CNPJ:

**TOTAL:**

<b>1 - LOTE</b>				
<b>ITEM</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>MARCA</b>	<b>UNID.</b>	<b>QUANT.</b>
Total do Lote 1				
<b>2 - LOTE</b>				
<b>ITEM</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>MARCA</b>	<b>UNID.</b>	<b>QUANT.</b>
Total do Lote 2				

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:**

A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Conceição firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Presencial nº 00031/2019, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:



Pela Prefeitura Municipal de Conceição, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Presencial nº 00031/2019, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial nº 00031/2019 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- ....

Lote(s):

Valor: R\$

- ....

Lote(s):

Valor: R\$

**CLÁUSULA QUARTA - DO FORO:**

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Conceição.

---

JOSÉ IVANILSON SOARES DE LACERDA  
PREFEITO

---

...

---

...

---

...



**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO**

---

**ANEXO V - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00031/2019**

**MINUTA DO CONTRATO Nº: ..../2019**

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO E ....., PARA FORNECIMENTO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Conceição - Rua Capitão João Miguel - Centro Administrativo Integrado, S/N - São José - Conceição - PB, CNPJ nº 08.943.227/0001-82, neste ato representada pelo Prefeito José Ivanilson Soares de Lacerda, Brasileiro, Casado, Funcionário Público Estadual, residente e domiciliado na Av. Sólón de Lucena, 167 - Centro - Conceição - PB, CPF nº 364.946.234-68, Carteira de Identidade nº 901.191 SSP/PB, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado ..... - ..... - ..... - ..... - ..., CNPJ nº ....., neste ato representado por .... residente e domiciliado na ....., ..... - ..... - ..... - ..... - ..., CPF nº ....., Carteira de Identidade nº ....., doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS DO CONTRATO:**

Este contrato decorre da licitação modalidade Pregão Presencial nº 00031/2019, processada nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº. 3.555/2000, de 08 de Agosto de 2000, Decreto Federal nº. 7.892/2013, de 23 de Janeiro de 2013, e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO CONTRATO:**

O presente contrato tem por objeto: aquisição de medicamento para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Conceição - PB.

O fornecimento deverá obedecer rigorosamente às condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, Pregão Presencial nº 00031/2019 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:**

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$ ... (...).

**CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO:**

Os preços contratados são fixos pelo período de um ano, exceto para os casos previstos no Art. 65, §§ 5º e 6º, da Lei 8.666/93.

Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 65, Inciso II, Alínea d, da Lei 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

**CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:**

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente: Recursos: 06.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - 10 301 1012 2032 PROGRAMA DE MELHORIA E DO ACESSO DA QUALIDADE (RAB-PAMAQ-SM); 10 303 1012 2037 PROM. DA ASSIST. FARMACÊUTICA E INSUMOS ESTRATÉGICOS NA ATENÇÃO B. EM SAÚDE; 10 301 1012 2039 OUTROS PROGRAMAS DO BLOCO DE ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE - SUS; 10 301 1012 2040 COFINANCIAMENTO DOS PROGRAMAS DO BLOCO DE ATENÇÃO BÁSICA; 10 302 1012 2041 TETO MUNIC. DE MÉDIA E ALTA COMPLEX. AMBUL. E HOSPITALAR; 10 302 1012 2048 CAPS IN - INCENTIVO AO

CUSTEIO DOS CENTROS AT. PSICOSSOCIAL (PI); 10 302 1012 2049 COFINANCIAMENTO DOS PROG. DE MEDIA E ALTA COMP. AMB. E HOSPITALAR; 10 304 1012 2050 PISO FIXO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA; 10 305 1012 2051 PISO FIXO DE VIGILÂNCIA E PROMOÇÃO EM SAÚDE; 10 301 1012 2075 PROGRAMA DE ATENÇÃO BÁSICA - PAB-FIXO; 10 301 1012 2076 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE - ELEMENTO DE DESPESA - 3390.30 - MATERIAL DE CONSUMO.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:**

O pagamento será efetuado na Tesouraria do Contratante, mediante processo regular, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS:**

O prazo máximo para a execução do objeto ora contratado, conforme suas características, e que admite prorrogação nos casos previstos pela Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão do Pedido de Compra:

Entrega: 2 (dois) dias

O prazo de vigência do presente contrato será determinado: 12 (doze) meses, considerado da data de sua assinatura.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**

a - Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento contratado;

c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:**

a - Executar devidamente o fornecimento descrito na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;

b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;

d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;

e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

f - Não ceder, transferir ou sub-contratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;

g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO:**

Este contrato poderá ser alterado, unilateralmente pela Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Artigos 77, 78 e 79 da Lei 8.666/93.

O Contratado fica obrigado a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES:**

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.